

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A - NUCLEP

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL JOVEM APRENDIZ – NUCLEP 2026

Sumário

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2. CLIENTELA E PRÉ-REQUISITOS.....	4
3. DOS CURSOS	5
4. INFORMAÇÕES DOS CURSOS SENAI-RJ/NUCLEP.....	5
5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO.....	6
6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	9
7. DA PROVA.....	12
8. DO RESULTADO	16
9. DA CONVOCAÇÃO	16
10. DA CONTRATAÇÃO	17
11. BENEFÍCIOS OFERECIDOS	19
12. DA MATRÍCULA.....	20
13. CRONOGRAMA.....	22
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23
15. DA DIVERSIDADE, INCLUSÃO E EQUIDADE DE OPORTUNIDADES.....	24

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A - NUCLEP

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL JOVEM APRENDIZ – NUCLEP 2026

Pelo presente edital, a, NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A – NUCLEP, CNPJ nº 42.515.882/0003-30, com fábrica na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ, com base na Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000, e, no Decreto Federal nº 11479, de 06 de abril de 2023, torna pública a realização de processo seletivo, nos termos da legislação pertinente e nas normas estabelecidas neste Edital, visando o preenchimento de 40 vagas (sendo convocados de acordo com o cronograma descrito neste edital) para contratação de aprendizes no programa de aprendizagem em curso profissionalizante no SENAI/RJ - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro - CNPJ nº 33.564.543/0047-35, Itaguaí – RJ, que visa propiciar o desenvolvimento de competências e, portanto, a formação em um perfil profissional de cursos denominados na legislação educacional de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores e/ou Aprendizagem Profissional, dando direito à Certificado da instituição formadora, mediante as estabelecidas condições e de acordo com o disposto no presente Edital.

O SENAI/RJ, enquanto instituição formadora, realizará aplicação da prova e matrículas, mediante os critérios de seleção e contratação estabelecidos pela NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS – NUCLEP. Enquanto a NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS – NUCLEP será responsável pelas inscrições e o processo seletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital tem como finalidade oferecer às *peessoas candidatas* normas, instruções, informações e orientações relativas ao processo seletivo e ao curso que será ministrado pela entidade formadora.

1.2 A *pessoa candidata* deverá, antes de efetuar a inscrição, conhecer o edital e certificar-se de preencher todos os requisitos exigidos de acordo com cada curso, quais sejam:

1.2.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e até no máximo de 21 (vinte e um) anos e 11 (onze) meses completos na data da contratação (nascidos entre 29/05/2004 e 04/01/2009), prevista para os dias 04/01/2027, sem prejuízo do disposto no artigo 428 da CLT, ressalvado a(o) aprendiz com deficiência, que não precisa atender a esse limite de idade máxima, conforme o disposto no item 2.1.1.

1.2.2 A *pessoa candidata* deverá ter concluído ou estar cursando o ensino médio.

1.2.3 A *pessoa candidata* deverá atender à todas as comprovações documentais exigidas;

1.3 A conclusão do curso se dará mediante obtenção de aproveitamento e frequência, exigido o aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada Unidade Curricular, além da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas do curso e 75% (setenta e cinco por cento) das horas destinadas à prática profissional na empresa, conforme legislação educacional. Devendo o aluno considerar a frequência mínima às aulas, de acordo com dias e horários descritos no item 4 deste edital.

1.4 Será considerada evadida a pessoa aluna que faltar sem justificativa, de forma consecutiva, 30 (trinta) dias letivos é considerada reprovada a pessoa aluna que faltar igual ou maior que 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do curso, resultando no desligamento na empresa.

1.5 Caso a *pessoa aprendiz* seja *desligada* da empresa, o vínculo com o SENAI/RJ será finalizado, ensejando a extinção unilateral do pacto educacional, de acordo com as diretrizes da instituição formadora.

1.6 O certificado do Programa de Aprendizagem somente será emitido caso a pessoa aprendiz seja aprovada, na fase teórica e prática do SENAI/RJ e na prática profissional na empresa.

1.7 A *pessoa aprendiz* que não tiver concluído o curso de aprendizagem com aproveitamento e frequência exigidos, poderá obter declaração de participação de acordo com os registros relativos à assiduidade por meio da Declaração de Participação em Curso de Aprendizagem.

2. CLIENTELA E PRÉ-REQUISITOS

Serão condições para se candidatar a participação do curso:

2.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e até no máximo de 21 (vinte e um) anos e 11 (onze) meses completos na data da contratação (nascidos entre (nascidos entre 29/05/2004 e 04/01/2009), prevista para os dias 04/01/2027 a 28/05/2028, sem prejuízo do disposto no artigo 428 da CLT, ressalvado o aprendiz com deficiência, que não precisa atender a esse limite de idade máxima, conforme o disposto no item 2.1.1.;

2.1.1 Em observância à CLT e à Lei 13.146/2015, à *pessoa candidata* com deficiência não se aplicará a idade máxima de 23 anos e onze meses deverá, sobretudo, considerar as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

2.2. Possuir os pré-requisitos necessários e específicos ao curso em questão, bem como idade e escolaridade, conforme disposto no item 1.2 e apresentar, no ato da matrícula, os documentos elencados no item 12.

2.3. Não ter concluído o curso pretendido em nenhuma unidade SENAI/RJ;

2.4. Não ter sido aprendiz da empresa nos últimos 06 (seis) meses;

3. DOS CURSOS

3.1 O curso tem por objetivo proporcionar à pessoa aprendiz os conhecimentos teóricos e práticos necessários ao desenvolvimento das competências profissionais previstas no perfil de conclusão do curso de Técnico em Mecânica, em conformidade com a legislação da aprendizagem profissional e com as diretrizes do SENAI/RJ.

3.2. A formação compreenderá atividades teóricas desenvolvidas pelo SENAI/RJ e atividades práticas realizadas na NUCLEP, observadas as normas legais e pedagógicas aplicáveis.

4. INFORMAÇÕES DOS CURSOS SENAI-RJ/NUCLEP

4.1 Da unidade SENAI-Itaguaí, da NUCLEP, dos cursos, da carga horária, do período de realização, do número de vagas, da quantidade de inscrições por curso, dos dias e dos horários.

4.2 O total do número de vagas disponíveis neste edital corresponde à soma de vagas dos cursos de Aprendizagem Técnico em Mecânica, nas duas etapas (Teórico-prática e Prática-profissional), totalizando 40 vagas, conforme apresentado nos itens 4.3 e 4.4

4.3 ENTIDADE FORMADORA: TEÓRICO-PRÁTICA

Unidade SENAI-RJ	Curso	Carga Horária Teórica	Previsão do Início do Curso	Previsão do Término do Curso	Vagas	Quantidade Máxima de Inscrições	Dias/Horários do Curso
SENAI	Técnico em Mecânica	1200	04/01/2027	29/05/2028	40	300	Segunda à sexta
Unidade Itaguaí							

Local: SENAI Itaguaí - Rod. Rio-Santos, LT J-1 - Vila Ibirapitanga.

Total de inscrições disponibilizadas: 300 inscritos

4.4 EMPRESA CONTRATANTE: PRÁTICA PROFISSIONAL

Curso	Carga Horária Teórica	Previsão do Início do Curso	Previsão do Término do Curso	Vagas	Quantidade Máxima de Inscrições	Dias/Horários do Curso
Técnico em Mecânica	1200	22/02/2027	29/05/2028	40	300	Segunda à sexta

Local: NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS – NUCLEP - Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ

4.5 Empresa contratante: prática profissional

4.5.1 A prática profissional na NUCLEP seguirá a mesma distribuição de **40** vagas, todos Técnico em Mecânica.

4.5.2 A Prática Profissional acontecerá nas dependências da NUCLEP em concomitância com as aulas teórico-práticas no SENAI/RJ, de acordo com o calendário instituído pela própria empresa.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o “Processo Seletivo para o Programa de Aprendizagem Industrial/Profissional NUCLEP” serão realizadas somente via internet, no endereço <http://www.nuclep.gov.br/jovemaprendiz> disponibilizado pela NUCLEP, com preenchimento obrigatório de todos os itens solicitados no formulário.

5.2 As inscrições para o curso e turma apresentada neste Edital estarão abertas somente no período e horário disponibilizados neste Edital.

5.3 O período de inscrição poderá ser encerrado, sem aviso prévio, quando o número de inscritos para os cursos atingirem o número de vagas oferecidas neste Edital, seguindo a ordem de inscrição.

5.4 A empresa reserva-se ao direito de prorrogar as inscrições, caso não haja pessoas candidatas inscritas suficientes para o preenchimento das vagas previstas, bem como, alterar a data de início e término das turmas propostas, após anuência e concordância do SENAI/RJ.

5.5 A pessoa candidata só poderá realizar uma única inscrição por CPF.

5.6 As pessoas candidatas serão convocadas de acordo com a classificação, sendo que:

5.6.1 As primeiras 40 pessoas candidatas colocadas terão o direito a ingressar no programa de aprendizagem que terá início em 04/01/2027, nas vagas de Técnico em Mecânica.

5.7 Não poderá se inscrever neste processo seletivo a pessoa candidata que já tenha cursado, concluído e certificado no mesmo curso de aprendizagem, objeto deste Edital.

5.8 A participação no processo seletivo é TOTALMENTE GRATUITA, sem cobrança de taxa de inscrição ou matrícula.

5.9 No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá preencher formulário com dados solicitados, realizando o upload dos documentos obrigatórios. Caso o upload não seja realizado com a totalidade da documentação exigida ou caso os documentos estejam ilegíveis ou vencidos, a inscrição poderá ser indeferida.

5.9.1 Não será possível, ou a inclusão, ou envio, ou ambas, de documentos posteriormente ao ato de inscrição.

5.10 A pessoa com deficiência (PcD) deverá especificar a deficiência no ato da realização de sua inscrição, indicando no espaço disponível do formulário tal informação.

5.10.1 A caracterização enquanto pessoa com deficiência não é garantia de reserva de vaga e de favorecimento no processo classificatório, conforme prevê a legislação vigente (Lei 13.146/15).

5.11 Os documentos obrigatórios para a inscrição devem estar legíveis para que a inscrição no processo seletivo possa ser efetivamente considerada e os arquivos dos documentos poderão estar nos formatos pdf, jpg, jpeg ou bmp, com o tamanho de cada arquivo até 1 MB e no total 9 MB. São eles:

- Identidade da própria *pessoa candidata*, dentro do período de validade;
- No caso de estrangeiros: RNE - Registro Nacional de Estrangeiros;
- No caso de *peessoas refugiadas*: Protocolo provisório de solicitação de refúgio (*dentro do respectivo prazo de validade*) desde que emitido pela Polícia Federal.
- CPF da própria *pessoa candidata*; (documento avulso, cartão CPF, ou comprovante de situação cadastral no CPF) - dispensável, caso conste o número do CPF na Carteira de Identidade, *ou Carteira Nacional de Habilitação*;
- Comprovante do ensino médio, apresentar histórico, certidão, certificado ou declaração de conclusão de curso.
- Ensino Médio em curso: declaração de matrícula atualizada, emitida há no máximo 30 (trinta) dias, constando a série, o turno e a previsão de conclusão do curso antes de 04/01/2027.
- No caso de *peessoas estrangeiras/refugiadas*: Protocolo de solicitação de equivalência dos estudos concluídos no Exterior emitido pelas Secretarias Estaduais de Educação.
- Comprovante de residência;
- Foto 3x4;
- Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou reservista, para *peessoas candidatas* do sexo masculino. (<https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos>)

5.12 Para as pessoas candidatas com deficiência (PcD), a comprovação da escolaridade observará as disposições da legislação aplicável, considerando, prioritariamente, as habilidades, competências e potencial de desenvolvimento para o exercício das atividades relacionadas ao Programa de Aprendizagem, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste Edital.

5.13 No caso de pessoa candidata com deficiência (PcD), deverá ser anexado, no ato da inscrição, laudo médico legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo a identificação da deficiência, com indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura, carimbo e registro profissional do médico emitente, quando exigível.

5.14 Após inscrição a *pessoa candidata* será *convocada* para próxima fase por e-mail da NUCLEP (concurso.aprendiz@nuclep.gov.br).

5.15 Não serão aceitos documentos vencidos, ilegíveis, incompletos, rasurados, protocolos de solicitação ou declarações emitidas em desacordo com os requisitos deste Edital, podendo tais situações resultar no indeferimento da inscrição.

5.16 A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação pela pessoa candidata, de todas as normas e instruções definidas neste Edital.

5.17 A instituição formadora (SENAI/RJ) e a empresa responsável pelas vagas (NUCLEP), não se responsabilizam por quaisquer intercorrências no ato da inscrição, sendo de responsabilidade da pessoa candidata, os meios de acesso e efetivação do procedimento por meio do site disponibilizado.

5.18 Após a finalização do formulário não será possível cancelar ou alterar a inscrição.

6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1 As expressões utilizadas neste Edital serão interpretadas com base no significado atribuído nas leis aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

6.2 A NUCLEP e o SENAI/RJ são os responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais das pessoas candidatas, doravante denominada titular dos dados, com o objetivo de realizar a inscrição, seleção, matrícula e contratação das pessoas candidatas, promoverem as aulas teóricas e práticas oferecidas neste Edital e realizar as devidas remunerações.

6.3 A NUCLEP e o SENAI/RJ se comprometem a tratar os dados pessoais de acordo com o determinado na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nas resoluções e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como nas demais leis e normas que regulamentam o tema.

6.4 Durante os procedimentos adotados para a inscrição e seleção das pessoas candidatas, a NUCLEP realizará as atividades de tratamento de dados pessoais na qualidade de controlador e o SENAI/RJ e a NUCLEP, na qualidade de operador dos dados pessoais.

6.5 Durante a execução do Programa de Aprendizagem Industrial Jovem Aprendiz, a NUCLEP e o SENAI/RJ atuarão como controladores conjuntos dos dados pessoais.

6.6 Os dados pessoais coletados pela NUCLEP e pelo SENAI/RJ serão compartilhados entre si, para o efetivo cumprimento deste Edital.

6.7 Por ser uma instituição do Sistema S, o SENAI/RJ compartilha os dados pessoais tratados com o Departamento Nacional das instituições que compõem este setor, para fins de indicadores. Assim, a NUCLEP e o SENAI/RJ não compartilham ou divulgam com terceiros quaisquer dados pessoais recebidos sem a sua prévia autorização, salvo nos casos expressamente mencionados neste Edital ou quando necessário para o cumprimento de obrigações legais.

6.8 A NUCLEP e o SENAI/RJ se comprometem ainda a implementar medidas de segurança baseadas nas melhores práticas de mercado, aptas a proteger os seus sistemas de acessos não autorizados e de qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais recebidos, como a sua divulgação, perda acidental, destruição ou danificação.

6.9 Em caso de protesto ou pedido de acesso aos dados pessoais, por qualquer indivíduo, a pessoa candidata será notificada a fim de confirmar a autenticidade do pedido.

6.10 De acordo com o art. 18 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a pessoa titular dos dados tem o direito de obter, a qualquer momento, mediante requisição formal, informações claras e específicas sobre o tratamento de seus dados pessoais, como:

- **Direito de Confirmação:** Você tem o direito de confirmar a existência de tratamento de seus dados pessoais pela NUCLEP e pelo SENAI/RJ;

- Direito de Acesso: Você pode solicitar o acesso aos seus dados pessoais, obtendo informações detalhadas sobre como e por que eles estão sendo processados;
- Direito de Correção: Caso identifique inexatidões em seus dados pessoais, você pode requerer a sua correção ou atualização;
- Direito de Anonimização, Bloqueio ou Eliminação: Você pode solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de seus dados pessoais que estejam sendo tratados em desacordo com a LGPD;
- Direito de Portabilidade: Você tem o direito de receber os seus dados pessoais em formato estruturado, de uso comum e leitura automatizada, para que possam ser transferidos a outro fornecedor de serviço, se desejado;
- Direito de Informação sobre Compartilhamento: A NUCLEP e o SENAI/RJ fornecerão informações sobre com quem os seus dados pessoais foram compartilhados, caso isso tenha ocorrido, e os motivos para tal compartilhamento.

6.11 Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre como a NUCLEP e o SENAI/RJ tratam os seus dados pessoais, entre em contato conosco através dos endereços eletrônicos da concurso.aprendiz@nuclep.gov.br, ou Encarregada de Dados: dpo@firjan.com.br. O e-mail deve conter as seguintes informações, a fim de propiciar o adequado atendimento:

- Nome completo da pessoa candidata inscrita, ou matriculada, ou ambos.
- Endereço de e-mail da pessoa candidata;
- Direito que deseja exercer;
- Documento de identificação com foto.

6.12 Caso a pessoa titular dos dados solicite a exclusão do cadastro, a NUCLEP e o SENAI/RJ executarão o pedido em até 15 (quinze) dias úteis, informando a sua efetivação à pessoa titular após a eliminação dos dados.

6.13 A pessoa candidata declara estar ciente de que os dados pessoais fornecidos no âmbito deste Edital poderão ser utilizados, de forma anonimizada, para fins estatísticos ou de pesquisas.

6.14 Os dados pessoais serão preservados enquanto forem necessários para atingir as finalidades dispostas neste Edital ou em decorrência dos prazos estabelecidos em lei.

6.15 No caso de desligamento ou ausência de matrícula no curso, os dados pessoais das pessoas titulares correspondentes serão eliminados em até 15 (quinze) dias úteis a partir do resultado dos recursos que possam ser, eventualmente, interpostos pelas pessoas candidatas, com exceção daqueles que porventura deverão ser armazenados para cumprimento de obrigação legal.

7. DA PROVA

7.1 Das condições para a realização das provas:

7.1.1 A pessoa candidata para realizar a prova de seleção deverá estar munida de:

- Comprovante de inscrição;
- Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou Registro Geral (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou outro documento oficial de identificação, dentro do prazo de validade, que contenha foto da pessoa candidata;
- Caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha e régua.

7.1.2 A pessoa candidata que não apresentar documento oficial com foto, quando da realização da prova, não poderá fazê-la e será automaticamente desclassificada.

7.1.3 É expressamente proibido à pessoa candidata portar no ambiente da realização da prova, qualquer tipo de aparelho eletrônico e de comunicação tais como: bip, telefone celular, smartphone, relógio digital, smartwatch, smartglasses, agenda eletrônica, tablet (iPad e similares), notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação. Caso o aparelho eletrônico emita sons, alertas ou notificações durante a aplicação da prova, a pessoa candidata será automaticamente desclassificada do processo seletivo.

7.1.3.1. Uso de medicamentos: os medicamentos deverão ser mantidos em suas embalagens originais e acompanhados de receita ou prescrição médica. A pessoa candidata deverá informar à pessoa aplicadora, antes do início da prova, a necessidade de utilização do medicamento, especialmente quando houver horário específico para administração.

7.1.4. É vedado a pessoa candidata portar no ambiente da realização da prova, relógio do tipo databank, óculos escuros ou quaisquer adornos, ou acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e similares.

7.1.5. A pessoa candidata deverá comparecer no local de prova (NUCLEP), com vestuário adequado. Não será permitido a entrada de pessoas candidatas com vestimentas inadequadas de bermuda, camiseta, camiseta regata, short, minissaia, miniblusa, roupas transparentes ou excessivamente curtas, bem como quaisquer trajes que exponham partes íntimas do corpo, sandália e chinelo.

7.1.5.1. É obrigatório o uso de calçado fechado durante toda a permanência no local de realização da prova.

7.1.6 O não comparecimento da pessoa candidata no dia e horário estabelecidos, neste edital, nas etapas do processo seletivo implicará na perda de inscrição, não havendo tempo de tolerância e em hipótese alguma 2ª chamada para a pessoa candidata que deixar de realizar a prova na data determinada neste Edital.

7.1.7 A pessoa candidata somente poderá ausentar-se do ambiente, onde estiver realizando as provas, depois de decorridos 40 (quarenta) minutos de início da sua realização.

7.1.8 A pessoa candidata que não comparecer à prova no dia e horário estabelecidos neste edital, nas etapas do processo seletivo, será desclassificada.

7.1.9 A realização do conjunto de provas terá a duração máxima de 02 (duas) horas.

7.1.10 Caso a pessoa candidata responda apenas algumas questões implicará na correção da prova na forma em que foi finalizada. Assim, a nota final atribuída à pessoa candidata corresponderá apenas às questões respondidas na prova.

7.1.11 A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma contendo 5 (cinco) alternativas e sendo apenas uma correta. A pessoa candidata deverá assinalar somente uma alternativa para cada questão no Cartão-Resposta.

Disciplina	Nº questões	Valor de cada questão	Valor total p/ disciplina	Valor total
Português	10	0,5	5	10
Matemática	10	0,5	5	

Será atribuída pontuação zero à questão em que:

- a alternativa assinalada estiver em desacordo com o gabarito oficial;
- houver mais de uma alternativa assinalada;
- não houver marcação de nenhuma alternativa; ou
- a marcação for ilegível, rasurada ou realizada de forma que impossibilite sua correta leitura.

7.1.12 As três últimas pessoas candidatas deverão permanecer no ambiente da realização das provas, sendo liberadas quando todas entregarem a prova.

7.1.13 Questões que porventura venham a ser anuladas, terão sua respectiva pontuação revertida aos(às) candidatos(as).

7.2 Do conteúdo:

As provas de Língua Portuguesa e Matemática serão escritas, contendo questões que observarão o conteúdo programático relacionado a seguir:

- **Língua Portuguesa:**
- Significado de vocábulos e expressões em função do contexto.
- Adequação vocabular ao contexto de uso.
- Uso coloquial e escrito; informal e formal.
- Ortografia oficial.
- Acentuação gráfica – segundo o atual acordo ortográfico.
- Emprego de letras.
- Formação de palavras – significado e sentido de morfemas
- Uso e função das diferentes classes gramaticais na construção de sentido do texto escrito.
- Artigo e substantivo.
- Pronomes: emprego e colocação.
- Advérbio e adjetivo.
- Preposição.
- Numeral.
- Preposições.
- Conjunções.
- Flexão verbal.
- Emprego e valor semântico de tempos e modos verbais.
- Concordância nominal e verbal.
- Relações de sentido entre orações e segmentos de texto.
- Identificação de conectores que conferem coesão e coerência ao texto.
- Emprego dos sinais de pontuação.
- Denotação e conotação. Uso e função das diferentes classes gramaticais na construção de sentido do texto escrito e interpretação de texto.
- Ocorrência de crase.

- **Matemática:**

- Operações com números inteiros e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão.
- Problemas.
- Números e grandezas proporcionais. Razão e proporção. Divisão proporcional.
- Regra de três simples.
- Porcentagem. Juros simples.
- Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Sistema métrico decimal.
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
- Raciocínio lógico: formas e sequências numéricas.
- Resolução de situações-problema

7.3 Da pontuação das provas:

7.3.1 As provas serão corrigidas, conforme o gabarito oficial

- A pessoa candidata que obtiver como resultado nota igual/acima de 6 (seis) será classificada.

7.3.2 O resultado será classificatório a partir do número de vagas ofertadas neste edital.

7.3.3 Em caso de empate, serão obedecidos, nessa ordem, os seguintes critérios para desempate:

- Maior nota em matemática.
- A pessoa candidata que apresenta a maior idade.
- Ordem de inscrição no processo seletivo.

7.3.4 Não serão atendidas as solicitações de revisão de provas e a realização de provas em segunda chamada ou a aplicação de provas fora do dia ou horários previstos neste Edital, mesmo que a pessoa candidata apresente atestado médico.

7.3.5 Na hipótese de haver alguma questão anulada, a pontuação será revertida para todas as pessoas candidatas.

7.3.6 As pessoas candidatas aprovadas no Processo Seletivo não terão garantia de serem contratadas na condição de aprendiz pela empresa.

8. DO RESULTADO

8.1 O SENAI/RJ - Unidade Itaguaí encaminhará para a NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS – NUCLEP o resultado mediante uma lista com as pessoas candidatas classificadas.

8.2 Caberá à NUCLEP encaminhar para o SENAI/RJ a lista das pessoas candidatas selecionadas para compor suas cotas após as etapas:

- Entrega de documentação;
- Exame médico.

8.3 A divulgação dos resultados das etapas do processo, a classificação e a reclassificação, estarão disponíveis no site da NUCLEP (www.nuclep.gov.br), sendo obrigação da pessoa candidata acompanhar todas as publicações referentes ao processo seletivo.

8.4 O resultado do processo seletivo só terá validade para classificação de pessoas candidatas inscritas para preenchimento de vagas definidas neste edital.

8.5 Este Edital não prevê cadastro reserva.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar pelo site NUCLEP www.nuclep.gov.br, todas as informações relacionadas ao processo seletivo, bem como estar atenta aos e-mails que receber da NUCLEP (concurso.aprendiz@nuclep.gov.br).

9.2 Serão convocadas para a etapa de Entrega de Documentação e Verificação de Pré-Requisitos as 70 pessoas candidatas colocadas. A convocação para esta etapa não garante a vaga, devendo ser observado o que está disposto nos itens 9.4 e 10.5 deste edital.

9.3 Serão convocadas para realização da etapa de exame médico, após a avaliação do item 9.2, as 55 pessoas candidatas colocadas. No caso de eliminação de pessoas candidatas na etapa de exame médico, serão convocadas para etapa de reclassificação, por ordem de classificação, o quantitativo necessário para completar o número total de vagas ofertadas por curso.

9.4 A etapa de Exame Médico Admissional tem caráter eliminatório, o não comparecimento da pessoa candidata na data e hora agendada e/ou a detecção de situação médica durante a avaliação clínica que inviabilize a contratação, resultará na sua eliminação do Concurso.

9.4.1 As pessoas candidatas deverão apresentar, no ato de avaliação clínica (exame médico admissional), providenciados pelas próprias pessoas candidatas e às suas expensas, sendo de caráter eliminatório:

Comprovante da vacina adsorvida difteria e tétano adulto (dT), obrigatória, com o esquema de 03 (três) doses concluídas, cumprindo o intervalo de doses ou com o reforço realizado há menos de 10 anos.

10.DA CONTRATAÇÃO

10.1 As pessoas candidatas selecionadas com base na classificação, serão convocadas para realização de procedimentos estabelecidos pela empresa contratante, assim como para a apresentação de documentos.

10.2 A formalização dos contratos de aprendizagem será realizada pela empresa e deverá observar rigorosamente as orientações do SENAI/RJ através do ofício EP- Carta de confirmação da pessoa aprendiz e Informações Contratuais.

10.3 As pessoas candidatas serão convocadas de acordo com a classificação, sendo que:

10.3.1 A pessoa candidata classificada que será contratada pela empresa deverá entregar os documentos listados no item 10.6 deste edital na NUCLEP, localizada na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ, devendo, obrigatoriamente, obedecer ao dia e horário definido na convocação. A não entrega de quaisquer documentos dentro do prazo estabelecido neste edital, implicará na eliminação da pessoa candidata.

10.4 Documentos necessários para admissão, na condição de aprendiz, na NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A – NUCLEP.

10.4.1 Para Avaliação de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos, a pessoa candidata deverá satisfazer os seguintes requisitos:

a. Ter concluído, ou estar regularmente matriculada no Ensino Médio com término antes de 04/01/2027.

a.1 Para pessoas candidatas cursando o ensino médio, apresentar original e duas cópias legíveis dos seguintes documentos:

a.1.1. Declaração de estar regularmente matriculado, ou emissão eletrônica com chave de validação, ou em papel timbrado oficial assinada pela Direção da escola, com no máximo 30 dias de emissão;

a.2. Para pessoas candidatas com ensino médio completo, apresentar original e duas cópias legíveis dos seguintes documentos:

a.2.1. Diploma, certificado, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, emitida em papel timbrado oficial, assinada pela Direção da escola, ou eletrônico com chave de validação, com, no máximo, 30 dias de emissão;

a.2.2. Histórico Escolar.

b. Apresentar original e cópia legível, em folhas separadas, dos seguintes documentos (NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS):

b.1. Carteira de Identidade (duas cópias);

b.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF (duas cópias);

b.3. Certidão de Nascimento, ou Casamento (duas cópias);

b.4. Título de Eleitor (duas cópias) e Certidão de Quitação Eleitoral - uma cópia (disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/>);

b.5. Comprovante de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista para *pessoas candidatas* do sexo masculino (duas cópias);

b.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (uma cópia da página que contém a foto e o verso ou impressão da Carteira de Trabalho digital).

b.6.1 Na contratação, a CTPS deverá estar com baixa do último emprego, em consonância com o disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS;

b.7 Comprovante de Residência com máximo 90 dias de emissão, com CEP. Somente serão aceitas contas de luz, telefone fixo, água ou gás, da pessoa candidata, representante legal devidamente comprovado, cônjuge, companheiro ou dos pais, caso solteiro (duas cópias);

b.8 02 (duas) fotos 3x4, recentes, coloridas e sem qualquer tipo de edição, retoque ou filtro.

b.8.1 Recomendação: fundo e postura preferencialmente com fundo branco, posição de frente, expressão facial neutra e cabelos que não ocultem ou reduzam a visibilidade do rosto; roupa adequada (preferencialmente camisa com manga) e em tom mais escuro que o fundo.

b.8.2 É vedado o uso de bonés, chapéus, óculos escuros ou qualquer adorno que oculte ou altere a fisionomia.

b.9 PIS/PASEP, uma cópia caso possua;

b.10 Certidão de nascimento dos filhos (uma cópia, não é necessária a apresentação do documento original);

b.11 União estável, caso possua (uma cópia);

b.12. Carteira de Identidade, ou CNH e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge ou companheiro (uma cópia, não é necessária a apresentação do documento original).

Observação: Deverá apresentar a cópia impressa da autenticação dos documentos assinados ou autenticados digitalmente.

10.5 A falta de qualquer documento exigido no subitem 10.4 implicará na perda do direito à vaga com a eliminação da pessoa candidata não sendo realizada a etapa subsequente, como a Avaliação Médica.

11. DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS

11.1. Remuneração: Salário (será definido no ato da contratação o valor da remuneração, conforme lei vigente);

11.2. Seguro de Acidentes Pessoais;

11.3. Vale Transporte;

11.4. Alimentação no restaurante corporativo;

11.5. Uniforme;

11.6. EPI'S

12. DA MATRÍCULA

12.1 A Unidade SENAI realizará conferência da documentação exigida neste Edital, recebida no ato da inscrição. Caso a documentação atenda ao preconizado por este edital, será efetivado o processo de matrícula no curso pretendido, respeitando a classificação enviada pela empresa e o número de vagas previsto neste edital.

12.2. Das especificidades da *pessoa candidata* com deficiência (PcD).

12.2.1. A *pessoa candidata identificada* como pessoa com deficiência, será *convocada* pela Unidade SENAI/RJ para realização de Entrevista Diagnóstica para a avaliação e providências de adequação e acessibilidade necessárias para realização do curso pretendido, com vistas ao disposto na lei 13.146/15, podendo essa entrevista ocorrer por meio eletrônico.

12.3. Das especificidades do direito do uso do nome social

12.3.1. Em atendimento aos termos da legislação em vigor, Resolução CNE/CP N 1º de 19/01/2018, que dispõe sobre o direito do uso do nome social, a *pessoa candidata deverá realizar sua solicitação por escrito, do uso do nome social, no ato da inscrição.*

12.4. A *pessoa candidata classificada a ser contratada* pela empresa, deverá ter o ato da celebração da matrícula antecedente ao ato do contrato e a data do início e término do contrato, deverá ser coincidente com o início e término do curso.

12.5. Os documentos necessários para a matrícula no SENAI/RJ são aqueles constantes do item 5.11, acrescidos dos Documentos encaminhados pela empresa para a Unidade SENAI/RJ, por meio digital, a saber:

- Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - cópia das páginas de identificação civil, contrato de trabalho e anotações gerais.

– Quando a CTPS for digital, apresentar cópia referente ao contrato de trabalho.

- Cópia do Contrato de Aprendizagem.
 - Na formalização do contrato de aprendizagem as datas de início e término do curso e do contrato devem coincidir, bem como o registro na CTPS.
- Cópia da 2ª via da Carta de confirmação da pessoa aprendiz e Informações contratuais, carimbada e assinada pela pessoa representante da empresa.

12.6 As pessoas candidatas classificadas que não apresentarem toda a documentação, conforme determina o presente Edital, será considerada desistente, perdendo o direito à vaga que será preenchida na reclassificação, conforme previsto neste Edital.

12.7 A reclassificação seguirá a ordem de classificação e os critérios de desempate nas respectivas vagas e as pessoas reclassificadas deverão efetuar sua matrícula no período de acordo ao cronograma estabelecido.

13.DO CRONOGRAMA

Eventos	Data	Horário	Local
Divulgação do Edital	11/08/2026	13h	Site NUCLEP www.nuclep.gov.br
INSCRIÇÃO	18/08/2026 a 20/08/2026 (ou enquanto houver vagas)	A partir das 10h	A inscrição será realizada através do site http://www.nuclep.gov.br/jovemaprendiz
1ª Etapa Aplicação da Prova/Horário	29/08/2026	9h com fechamento dos portões às 8:30h	NUCLEP
Divulgação do resultado da prova e convocação para próxima	08/09/2026	14h	Site NUCLEP www.nuclep.gov.br
2ª Etapa Entrega de Documentação e Verificação de Pré- Requisitos / Heteroidentificação	26/10/2026 a 28/10/2026	09h às 14h	NUCLEP
3ª Etapa realização dos Exames Médicos	09/11/2026 a 10/11/2026	09 às 16h	Local indicado pela Nuclep
Processo de Reclassificação	16/11/2026	09 às 16h	Site NUCLEP www.nuclep.gov.br
Publicação do resultado no DOU dos classificados e convocados para a contratação	01/12/2026	09 às 16h	NUCLEP
Matrícula do SENAI	15/12/2026 e 16/12/2026	09 às 17h	SENAI/RJ
Período do Curso	04/01/2027 a 29/05/2028	Manhã – SENAI Tarde- Nuclep	SENAI/RJ / NUCLEP
Admissão (Contratação dos Classificados) e início do curso	04/01/2027	8h às 16:40h	NUCLEP

14.DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A pessoa candidata após a matrícula se compromete em cumprir as regras comportamentais e previsões pedagógicas da Instituição de Ensino, na forma de seu Regimento Escolar e no Manual da pessoa aluna, não podendo alegar desconhecimento de suas disposições.

14.2 O Programa de Aprendizagem Industrial é gratuito, não cabendo as pessoas aprendizes despesas com matrícula, mensalidades, uniformes, equipamentos de proteção individual e, quando cabível, material didático produzido pelo SENAI/RJ.

14.3 O SENAI/RJ, na qualidade de Entidade Formadora, não disponibilizará equipamentos eletrônicos, computadores, dispositivos móveis ou acesso à internet para participação nas atividades do curso e acesso à internet para a realização do curso.

14.4 As pessoas aprendizes matriculadas, que evadirem do curso, não terão direito a nova oportunidade de curso nos próximos 02 (dois) anos, devendo elas terem ciência desse aspecto por meio do respectivo TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

- A qualquer tempo, constatada falsidade em declaração, documento ou informação prestada pela pessoa candidata, poderá ocorrer sua eliminação do Processo Seletivo ou o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

14.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos, conjuntamente, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, pela NUCLEP e pelo SENAI/RJ, observada a legislação vigente.

14.6 A NUCLEP e o SENAI/RJ poderão, a qualquer tempo, promover alterações no cronograma deste Processo Seletivo, quando necessárias ao seu regular andamento, mediante divulgação nos canais oficiais de comunicação.

14.7 Em caso de empate na nota final, terá preferência a pessoa candidata que comprovar situação de vulnerabilidade social ou que estiver concorrendo às vagas relacionados às políticas de ações afirmativas e à legislação vigente.

15. DA DIVERSIDADE, INCLUSÃO E EQUIDADE DE OPORTUNIDADES

15.1 A NUCLEP e o SENAI/RJ reafirmam seu compromisso com a promoção da diversidade, da inclusão, da equidade de oportunidades e da valorização das diferenças, assegurando que o presente Processo Seletivo seja conduzido com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade de oportunidades e respeito à dignidade da pessoa humana, em conformidade com a legislação vigente. (DECRETO Nº 11.785, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023)

15.2 Em atendimento à política de ações afirmativas, ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas deste Processo Seletivo às pessoas candidatas que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, nos termos da legislação aplicável. (LEI Nº 15.142, DE 3 DE JUNHO DE 2025), incluir autodeclaração no ato da inscrição.

15.3 A autodeclaração prestada pela pessoa candidata será realizada sob sua inteira responsabilidade, presumindo-se verdadeira, sem prejuízo dos procedimentos de verificação previstos neste Edital.

15.4 As pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas, classificadas para as vagas reservadas, serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação, que consistirá na verificação da autodeclaração com base, exclusivamente, nos aspectos fenotípicos observáveis da pessoa candidata, presentes no momento da avaliação.

15.5 O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para essa finalidade, composta por membros capacitados e distintos da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da dignidade da pessoa humana e da legislação vigente.

15.6 A ausência da pessoa candidata convocada para o procedimento de heteroidentificação, sem justificativa aceita pela Comissão, implicará sua exclusão da concorrência às vagas reservadas, permanecendo na ampla concorrência, desde que atenda aos demais requisitos e possua classificação suficiente.

15.7 Caso a Comissão conclua pela não confirmação da autodeclaração, a pessoa candidata deixará de concorrer às vagas reservadas, permanecendo na ampla concorrência, desde que possua classificação compatível e não tenha prestado declaração falsa. Terá direito à interposição de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

15.8 Na hipótese de não haver pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

15.9 A Comissão Organizadora acompanhará todo o Processo Seletivo e será responsável por:

- Coordenar todas as etapas do Processo Seletivo;
- Analisar os documentos apresentados pelos candidatos;
- Garantir a lisura, a transparência e a imparcialidade do certame;
- Analisar e deliberar sobre a aplicação da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e demais normas correlatas, promovendo a verificação do atendimento aos requisitos legais para concorrência às vagas reservadas, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital;
- Realizar o procedimento de heteroidentificação, quando aplicável, mediante análise dos aspectos fenotípicos das pessoas candidatas autodeclaradas pretos ou pardos, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa e da legislação vigente.

15.9.1 A Comissão poderá contar com apoio técnico do Serviço Social, da Gerência Jurídica e de outras áreas da Empresa

15.9.2 A Comissão de Heteroidentificação será instituída por ato da NUCLEP e será composta por, no mínimo, 3 (três) membros capacitados para essa finalidade, observando-se os princípios da imparcialidade, do respeito à dignidade da pessoa humana, do contraditório, da ampla defesa e da confidencialidade.

Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela NUCLEP, juntamente com o setor de Educação Profissional do SENAI/RJ.

Itaguaí, 11 de agosto de 2026

Jonathan Marins Aguiar

Gerente Geral de Gestão do Talento Humano – PTH

Keila Regina da Silva Manoel

Gerente de Cursos e Treinamento Fabris